

Para: Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo ao contrato nº20200126 pelo período de 12 meses.

Honrada em cumprimentá-la, vimos por meio deste solicitar, a V.Sa a prorrogação ao contrato nº20200126 apresentada pela empresa G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, oriundo do pregão presencial nº 9/2020-00004, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização e Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Mãe do Rio -PA, itens não contemplados no processo do corona nºA/2019-00002.

A presente prorrogação tem por objetivo, manter a continuação do serviço de natureza continua realizado pela contratada, visto que a continuidade desses serviços minimizará os custos com abertura de novo processo licitatório e evitará a interrupção dos serviços prestados que podem gerar tumultos, prejudicar e ou suspender o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas realizadas pelos servidores desta secretaria. Ressaltamos que a empresa, demonstra-se interessada e coloca-se a disposição desta administração para continuar a exercer seus serviços pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor, exceto em casos fortuitos de força maior. Salientamos também que a mesma vem prestando seus serviços de maneira continua e regular atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Secretaria.

Assim, ressaltamos que a prorrogação deste contrato, sob o ponto de vista legal está amparada no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual prevê a duração do contrato de natureza continua até 60 meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 10 meses, isto é, iniciando em 05 de março e terminando em 31 de dezembro de 2020, sua prorrogação, pelo período de 12 meses, estaria amparada pelo dispositivo retro citado. Vale salientar que o referido aditamento contratual esta versado na avaliação financeira e orçamentaria desta secretaria realizada pela Secretaria Municipal de finanças, como pode ser observado através do ofício nº057/2020-SEFIN, cuja conclusão demonstrou-se favorável à prorrogação por verificar que há disponibilidade financeira para o aditamento, nos termos da lei. Destarte, ante ao exposto solicitamos, o mais breve possível de V.Sa., que realize o parecer da análise jurídica da solicitação supramencionada bem como, demais documentações.

Tal prorrogação está em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal que também opinou pela possibilidade do aditamento contratual, após análise de toda documentação encaminhada em anexo, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Desta forma autorizamos a prorrogação do contrato em questão pelo período de 12 meses.

Segue em anexo as documentações.

Dotação- 2.015- Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Dotação – 2.021 – Gestão do Programa Salário Educação

Atenciosamente,


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação

Para: Antônio Carlos Santos de Carvalho
M.D: Secretário de Finanças


Assunto: Solicitação de análise financeira para prorrogação de prazo ao contrato nº20200126 pelo período de 12 meses.

Honrada em cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar, com urgência, a V.Sa o parecer financeiro sobre a solicitação de prorrogação ao contrato nº20200126 apresentada pela empresa G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, oriundo do pregão presencial nº 9/2020-00004, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização e Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Mãe do Rio -PA, itens não contemplados no processo do corona nºA/2019-00002.

A presente prorrogação tem por objetivo, pelo manter a continuação do serviço de natureza continua realizado pela contratada, visto que a continuidade desses serviços minimizará os custos com abertura de novo processo licitatório e evitará a interrupção dos serviços prestados que podem gerar tumultos, prejudicar e ou suspender o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas realizadas pelos servidores desta secretaria. Ressaltamos que a empresa, demonstra-se interessada e coloca-se a disposição desta administração para continuar a exercer seus serviços pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor, exceto em casos fortuitos de força maior. Salientamos também que a mesma vem prestando seus serviços de maneira continua e regular atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Secretaria.

Destarte, ressalvamos que a prorrogação deste contrato, sob o ponto de vista legal está amparado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual prevê a duração do contrato de natureza continua até 60 meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 10 meses, isto é, iniciando em 05 de março e terminando em 31 de dezembro de 2020, sua prorrogação, pelo período de 12 meses, estaria amparada pelo dispositivo retro citado. Logo, ante ao exposto explanado tanto as razões técnicas, logísticas e legais autorizam o aditamento, para tanto necessitamos que V.Sa. Realize a análise da disponibilidade financeira e orçamentária, o mais breve possível, para que a solicitação supracitada, bem como demais documentações seja encaminhada a Procuradoria Municipal para sua análise jurídica.

Atenciosamente,


Maria da Conceição da S.Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Memorando 057/2020 – SEFIN

Mãe do Rio, em 30 de Dezembro de 2020.

A Ilma Sra.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
MD Secretária de Educação
Mãe do Rio – PA

Assunto: Análise Financeira da Solicitação de Prorrogação do Prazo do Contrato n° 20200126.

Após análise a solicitação de Prorrogação de contrato 20200126, oriundo do Pregão n° 9/2020-00004, cujo o objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, para atender o interesses e as necessidades da secretaria de Educação do município de Mãe do Rio.

CONCLUIMOS,

Antes o exposto, o departamento de finanças do município de Mãe do Rio, decidiu **FAVORÁVEL** a Prorrogação de contrato 20200126 oriundo do pregão n° 9/2020-00004. Referente G F LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI. Por existir condições de pagamento.

Concluimos também que após análise ao sistema financeiro da gestão municipal de Mãe do Rio, existe condições das dotações orçamentárias para Secretaria Municipal de Educação, para execução do objeto solicitado.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Santos de Carvalho
Secretario Municipal de Finanças

Ofício Nº122/2020-SEMED- FINANCEIRO/PMMR

Mãe do Rio - PA, 30 de dezembro de 2020.

Para: Ilma. Sra. Fernanda Rithielly Sales da Silva
M.D: Procuradora Jurídica Municipal


Assunto: Solicitação de parecer jurídico para prorrogação de prazo ao contrato nº20200126 pelo período de 12 meses.

Honrada em cumprimentá-la, vimos por meio deste solicitar, com urgência, a V.Sa o parecer jurídico sobre a solicitação de prorrogação ao contrato nº20200126 apresentada pela empresa G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, oriundo do pregão presencial nº 9/2020-00004, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização e Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe do Rio -PA, itens não contemplados no processo do corona nºA/2019-00002.

A presente prorrogação tem por objetivo, manter a continuação do serviço de natureza continua realizado pela contratada, visto que a continuidade desses serviços minimizará os custos com abertura de novo processo licitatório e evitará a interrupção dos serviços prestados que podem gerar tumultos, prejudicar e ou suspender o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas realizadas pelos servidores desta secretaria. Ressaltamos que a empresa, demonstra-se interessada e coloca-se a disposição desta administração para continuar a exercer seus serviços pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor, exceto em casos fortuitos de força maior. Salientamos também que a mesma vem prestando seus serviços de maneira continua e regular atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Secretaria.

Assim, ressaltamos que a prorrogação deste contrato, sob o ponto de vista legal está amparada no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual prevê a duração do contrato de natureza continua até 60 meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 10 meses, isto é, iniciando em 05 de março e terminando em 31 de dezembro de 2020, sua prorrogação, pelo período de 12 meses, estaria amparada pelo dispositivo retro citado. Vale salientar que o referido aditamento contratual esta versado na avaliação financeira e orçamentaria desta secretaria realizada pela Secretaria Municipal de finanças, como pode ser observado através do ofício nº057/2020-SEFIN, cuja conclusão demonstrou-se favorável à prorrogação por verificar que há disponibilidade financeira para o aditamento, nos termos da lei. Destarte, ante ao exposto solicitamos, o mais breve possível de V.Sa., que realize o parecer da análise jurídica da solicitação supramencionada bem como, demais documentações.

Atenciosamente,


Maria da Conceição da S.Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº: 20200126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2020-00004

CONTRATADA: G F LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI.

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo Nº 20200126, do Processo Licitatório 9/2019-00004.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação** através do ofício de nº 122/2020 - SEMED, fundamentando o pedido de aditivo de prorrogação de prazo.

A Secretaria de Finanças emitiu Memorando Nº **057/2020-SEFIN** favorável, sobre a prorrogação de prazo, ao contrato 20200126 da **G F LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada do mês de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme ofício 122/2020 – SEMED e memorando 057/2020 – SEFIN.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, que observado o prazo de vigência do aditamento contratual bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDA RITHIELLY S. DA SILVA
Procuradora Jurídica Municipal de Mãe do Rio/PA
CPF nº 019.122.892-37
OAB nº 28.497/PA
Decreto nº 02/2021 - GAB/PMMR

Fernanda Rithielly Sales da Silva

Procuradora - Decreto 131/2020.

Advogada OAB/PA 28.497



LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

Ofício nº 012/ 2020 – GF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20200126

A.

*Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
Secretaria Municipal de Educação.*

A empresa G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita sob CNPJ: 18.351.674/0001-04, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar a prorrogação do contrato nº 20200125, oriundo do pregão Nº 9/2020-00004, cuja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO CORONA Nº A/2019-00002,

Considerando, que trata-se de serviços de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração onde a necessidade da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Considerando, que a empresa, coloca-se a disposição desta Administração, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 (sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2020, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2021, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando, que através desta solicitação formal a empresa manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Vejamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos:

E-mail: gflocacoeseservicos@yahoo.com

Fone: (91) 9 9117-9457

Rua: Esplanada s/n, Santa Maria do Pará



LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

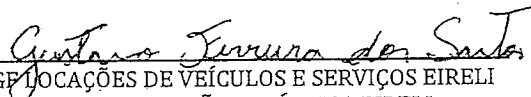
b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais e veículos estão para exercer os serviços necessários;

d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 10(Dez) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro-citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

Santa Maria do Pará/PA, 30 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


GF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI
CNPJ: 18.351.674/0001-04

E-mail: gflocacoeseservicos@yahoo.com

Fone: (91) 9 9117-9457

Rua: Esplanada s/n, Santa Maria do Pará